



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.899 de 22 de agosto de 1973

Dispõe sobre a criação de cargo,
e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou
e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:—

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, mais um (1) cargo de carreira, de 1º Escriturário, de provimento efetivo (Tabela II), padrão de vencimento letra "G" - da Lei Municipal nº.867 de 22 de março de 1973.

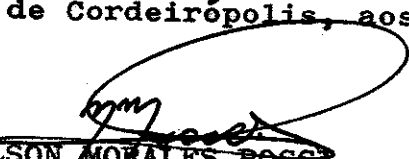
Artigo 2º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº.867 de 22 de março de 1973, a que se refere respectivamente, os artigos 5º e 14, da mesma lei, ficam substituídos pelos anexos de iguais denominações, - fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 22 de março de 1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de agosto de 1973.


JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de agosto de 1973.


NELSON MORALES ROSSI
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.01

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº.899 de 28 de agosto de 1973.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TABELA I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
1	Oficial de Gabinete	G
1	Procurador	E
1	Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo .	F

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C-CARREIRA I-ISOLADOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
1	Contador	C	L
1	Contador Auxiliar	C	I
1	Secretário	I	I
1	Lançador	C	H
1	Tesoureiro	C	I
4	1º Escrivão	C	G
2	2º Escrivão	C	E
2	3º Escrivão	C	D
1	Fiscal de Rendas	I	E
1	1º Contínuo	C	C
2	2º Contínuo	C	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de agosto de 1973.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº.899 DE 22 DE AGOSTO DE 1973

TABELA III

ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS FUNCIONÁRIOS NA SITUAÇÃO NOVA

SITUAÇÃO ATUAL (Lei nº.821 de 06/07/1972)			SITUAÇÃO NOVA		
Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS
1	Diretor de Finanças	08	-	-	-
1	Contador Chefe	07	1	Contador	L
1	Contador	06	1	Contador Auxiliar	I
1	Secretário	06	1	Secretário	I
1	Tesoureiro Chefe	06	1	Tesoureiro	I
1	Diretor de Obras	06	-	-	-
1	Fiscal Geral	06	-	-	-
1	Fiscal de Tributos	06	1	Fiscal de Rendas	E
1	Tesoureiro	05	-	-	-
1	Encarregado de Obras	05	-	-	-
1	Escriturário Lançador	05	1	Lançador	H
3	Escriturário	05	4	1º Escriturário	G
1	Almoxarife	05	-	-	-
1	1º Auxiliar de Fiscal Geral	04	-	-	-
1	Encarregado de Água e Esgoto	04	-	-	-
1	Zelador dos Cemitérios	03	-	-	-
1	Zelador do Matadouro	03	-	-	-
1	Professor Escola Municipal	03	-	-	-
1	Maestro e Professor de Música	03	-	-	-
1	Motorista de Caminhão	03	-	-	-
1	Jardineiro	03	-	-	-
1	Operador de Motoniveladora	03	-	-	-
1	2º Auxiliar de Fiscal Geral	02	-	-	-
1	Supervisora da Merenda Escolar	02	-	-	-
2	Guarda Noturno	02	-	-	-
1	Servente do Parque Infantil	01	-	-	-
-	-	-	2	2º Escriturário	E
-	-	-	2	3º Escriturário	D
-	-	-	1	1º Contínuo	C
-	-	-	2	2º Contínuo	B
-	-	-	1	Oficial de Gabinete	G
-	-	-	1	Procurador	E
-	-	-	1	Chefe do Serv. de Obras	e
-	-	-	1	Urbanismo	F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de agosto de 1973

JOSÉ ARAÚJO CELOTTI
Prefeito Municipal